



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 041/2025

AUTOR: JÚLIO CÉSAR VIEIRA

1 – RELATÓRIO

O Projeto acima mencionado dispõe sobre a divulgação, no portal da transparência do município de Muniz Freire, das informações referentes aos medicamentos distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde e da outras providencias.

Cumprindo dispositivo regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica, segue parecer da presente Comissão.

É o breve relato, passamos a opinar.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Com fundamento no teor do Parecer da Assessoria Jurídica, bem como da análise ao mesmo e, entendemos que o Projeto de Lei supra mencionado é inconstitucional, com fundamento na flagrante sobreposição de objeto com a Lei Municipal nº 2.689/2022, o que acarreta violação aos princípios constitucionais da Eficiência e da Segurança Jurídica, bem como às normas de Boa Técnica Legislativa, este parecer é no sentido da INCONSTITUCIONALIDADE e ILEGALIDADE do Projeto de Lei Legislativo nº 41/2025

Diante do exposto fica evidente a ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais emitimos parecer contrário ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 15 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ MARIA BERGAMINI

PRESIDENTE

ARÍSIO FONSECA DE MENDONÇA

SECRETÁRIO

BRUNO MARQUES FELETTI

MEMBRO



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 32003100390030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.